



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230103
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa
SELARIA MINEIRA COMERCIO DE
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.461.787/0001-30, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 154, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. AGDA CRISTINA MARIA ALVES, Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

CONTRATADA

A empresa **SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.762/0001-08, com sede na Av. Alacid Nunes nº 2407 A, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone: (93) 991263933, e-mail: selariamineira@gmail.com, representada por sua proprietário Sr. MARCIO PRECILIANO, brasileiro, divorciado, empresário, portadora do RG nº 3472882 – SSP/PA e CPF/MF nº 392.111.422-53, residente e domiciliada na Rua Júlia nº 4251, bairro Ibiza, nesta cidade de Altamira, no estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos e elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
058930	FACÃO 20 PELEGADA - Marca.: GAVILAN	UNIDADE	6,00	48,600	291,60
070851	ENXADA ESTREITA 38MM COM CABO DE MADEIRA 130CM - Mar ca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	70,000	70,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071106	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO E BICO EM PAR PVC - Marca.: GARRA TAMANHO 37 A 46; REFERENCIA 11SFB48-BP; CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL BI DENSIDADE; CONFECCIONADA EM COURO RELAX LIXADO PRETO 1,8 A 2,0mm; FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO EM LAMINA RELAX 1,5/1,6mm; DORSO EM LAMINADO RELAX 1,5/1,6mm ACOLCHADO COM ESPUMA PU 10mm D38; BICO DE PVC; PALMILHA DE CONSTRUÇÃO ACOPLADA JUNTO À PALMILHA DE CONFORTO EM E.V.A. DUPLADO EM TECIDO ANTIBACTERIANO NO SISTEMA STROBEL; 1º CAMADA MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; 2º CAMADA (DENSIDADE 0,9g/cm3) É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA.	25,00	61,870	1.546,75
072845	Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48 - Marca.: GERDA QUILO	3,00	26,650	79,95
072904	Anel de vedação p/bacia sanitário - Marca.: BLUKIT UNIDADE	10,00	10,050	100,50
072905	Assento sanitário almofadado cores diversas - Marca.: UNIDADE : HERC	10,00	67,250	672,50
072906	Assento sanitário almofadado infantil - Marca.: ASTR UNIDADE	2,00	62,300	124,60
072908	Bóia automática p/caixa d'água - Marca.: ASTRA UNIDADE	10,00	53,800	538,00
072909	Bóia para caixa D'água ó plástica - Marca.: ASTRA UNIDADE	2,00	25,200	50,40
072910	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica - Marca.: ASTRA UNIDADE	2,00	25,000	50,00
072911	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60 sob - Marca.: AMANC UNIDADE	10,00	22,000	220,00
072912	Caixa de descarga PVC completa - Marca.: AMANCO UNIDADE	10,00	47,100	471,00
072916	Caixa sif. QD Br 250x172x50 - Marca.: AMANCO UNIDADE	5,00	50,600	253,00
072917	Parafuso p/ vaso sanitário S 10 - Marca.: LIEGE PACOTE	5,00	5,680	28,40
072918	Sifão sanfonado triplo universal - Marca.: BLUKIT UNIDADE	15,00	32,950	494,25
072920	Sifão sanfonado copo universal - Marca.: BLUKIT UNIDADE	15,00	36,800	552,00
072921	Sifão sanfonado duplo universal - Marca.: BLUKIT UNIDADE	10,00	23,850	238,50
072923	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada - Mar ca.: ROCA UNIDADE	5,00	445,000	2.225,00
072924	Vaso sanitário de louça (TURCO) - Marca.: ROCA UNIDADE	7,00	560,000	3.920,00
072925	Vaso sanitário para portadores de necessidades espec iais - Marca.: ROCA UNIDADE	7,00	655,000	4.585,00
072926	Vaso sanitário simples de louça - Marca.: ROCA UNIDADE	5,00	160,000	800,00
072927	Vaso sanitário infantil - Marca.: ROCA UNIDADE	2,00	355,000	710,00
072928	Lavatório de louça c/ coluna - Marca.: ROCA UNIDADE	5,00	205,000	1.025,00
072929	Lavatório de louça s/ coluna - Marca.: ROCA UNIDADE	2,00	131,500	263,00
073114	Quadro de comando 400x300x200 - Marca.: CEMAR UNIDADE	2,00	275,000	550,00
073115	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PV C 1ª linha - Marca.: LIEGE UNIDADE	4,00	98,000	392,00
073136	Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor- embutir - Marca.: FAME UNIDADE	10,00	25,900	259,00
073137	Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor- sobrepo r - Marca.: FAME UNIDADE	10,00	23,000	230,00
073138	Tomada + interruptor simples (sobrepor) - Marca.: FA UNIDADE	10,00	18,150	181,50
073141	Tomada elétrica simples de embutir com espelho - Mar ca.: FAME UNIDADE	10,00	13,820	138,20
073340	Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco ge lo) Rendimentos por demão mý - Marca.: VELOZ Tinta acrílica brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão mý 300 a 400	15,00	381,000	5.715,00
073401	Cimento saco 50 kg - Marca.: POTY UNIDADE	5,00	56,500	282,50
073408	Beijamim (com nova nomenclatura da INMETRO) - Marca. : ILUMI UNIDADE	15,00	9,650	144,75
073412	Caixa padrão trifásica completa padrão Rede Celpa - Marca.: EQUATORIAL UNIDADE	10,00	610,000	6.100,00
073413	Canaleta 20x10mmx2000mm dupla face - Marca.: ILUMI UNIDADE	10,00	10,200	102,00
073414	Canaleta 20mm x10mm x 2100mm - Marca.: ILUMI UNIDADE	10,00	11,490	114,90
073415	Canaleta 50mm x20mm x 2100mm - Marca.: ILUMI UNIDADE	10,00	30,500	305,00
073417	Canaleta ventilada 20x20mm com 02mts - Marca.: ILUMI UNIDADE	10,00	19,000	190,00
073447	Extensão de 3 entradas 10 mts - Marca.: LIEGE UNIDADE	5,00	38,000	190,00
073449	Filtro de linha 5 tomadas de 3mts - Marca.: ILUMI UNIDADE	10,00	48,000	480,00
073451	Fita isolante 20 mts - Marca.: 3M UNIDADE	5,00	9,600	48,00
073513	Disjuntor bipolar 100 A DIN - Marca.: STECK UNIDADE	5,00	106,350	531,75
073521	Disjuntor trifásico 100 A DIN - Marca.: STECK UNIDADE	5,00	195,000	975,00
073523	Disjuntor trifásico 150 A DIN - Marca.: STECK UNIDADE	5,00	336,500	1.682,50
073524	Disjuntor trifásico 200 A DIN - Marca.: STECK UNIDADE	5,00	397,500	1.987,50
073532	Disjuntor trifásico 90 A DIN - Marca.: STECK UNIDADE	5,00	185,500	927,50
073890	Massa acrílica 3,600 ml rendimentos por demão mý 120 a 20 - Marca.: VELOZ LATA	10,00	45,000	450,00
073891	Selador acrílico 3,6 lts Rendimentos por demão mý 2 0 a 30 - Marca.: VELOZ GALÃO	10,00	31,500	315,00
073892	Thinner 900ml - Marca.: VELOZ UNIDADE	10,00	23,900	239,00
073893	Tinta 3,6 litros para piso - Marca.: VELOZ GALÃO	10,00	58,500	585,00
073936	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 500 litros - Ma rca.: FORT LEVE UNIDADE	2,00	360,000	720,00
074065	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 07 METROS - Marca.: EQU UNIDADE ATORIAL	1,00	2.160,000	2.160,00
074066	PADRÃO BIFASICO COM POSTE DE 05 METROS - Marca.: EQU UNIDADE ATORIAL	1,00	1.245,000	1.245,00
074067	PADRÃO BIFASICO COMPLETO P/ PAREDE - Marca.: EQUATOR UNIDADE	1,00	738,000	738,00
074311	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 30X30 - Marca.: ROCHAFOR METRO	10,00	48,000	480,00
074313	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40 - Marca.: ROCHAFOR METRO	20,00	51,000	1.020,00
090340	PADRÃO MONOFASICO COM POSTE DE 07 METROS - Marca.: E UNIDADE QUATORIAL	1,00	1.220,000	1.220,00
090341	PADRÃO MONOFASICO COM POSTE DE 05 METROS - Marca.: E UNIDADE QUATORIAL	1,00	872,000	872,00
090354	MANTA TÉRMICA ROLO 50MT - Marca.: BRASFOIL UNIDADE	2,00	405,000	810,00
VALOR GLOBAL R\$				51.690,55

2 - DO PREÇO



2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 51.690,55 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2023 Atividade 1511.082440002.2.086 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 51.690,55 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: VIVIAN COSTA DE MEDEIROS – CPF: 017.557.552-52 (TITULAR) e AYRTON DA SILVA BATISTA GODINHO – CPF: 012.130.542-22 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.0003/2023 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;



15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Vitória do Xingu/PA, 14 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Agda Cristina Maria Alves
CONTRATANTE

SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIA
CNPJ 17.909.762/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____